



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TIPO CARRINHO DE BEBÊ PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE
1.	CADEIRA DE RODAS TIPO CARRINHO DE BEBÊ, CADEIRA COM AJUSTE POSTURAL, APOIO DE CABEÇA, APOIO TORÁXICO, ABDUTOR, APOIO LATERAL DE QUADRIL, APOIO DE PÉ AJUSTÁVEL, SISTEMA ANTI-IMPACTO, LATERAL DE TRONCO REGULÁVEL EM ALTURA, SISTEMAS DE AJUSTES RECLINE E TILT MÓVEIS, TRAVA DE ACIONAMENTO PARA DOBRAR O CHASSI E TRAVA PARA SISTEMA GIRATÓRIO. <u>MEDIDAS:</u> Largura do assento: 40 cm Profundidade do assento: 31 cm Altura do encosto: 44cm Altura do apoio de braço: 17 cm Assento até axila: 28 cm Largura de tronco: 42 cm Altura do assento até a cabeça: 59 cm Largura do apoio de pé: 28 cm Profundidade do apoio de pé: 25 cm Apoio de cabeça: 15 cm Conforme laudo prescrito por profissional habilitado no processo.	NÃO SE APLICA	UNID	01

1.1. O quantitativo foi fixado em observância à decisão judicial exequenda.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1 A presente contratação é destinada ao cumprimento de decisão judicial proferida no Processo n.º **0819239-71.2023.8.15.200** Ofício **2174/2023** PGM, para o atendimento do usuário **M. J. J. S., representado pelo seu genitor JOBER ALVES SILVA**

3. DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. O objeto deverá ser entregue para a seguinte unidade: Setor de Órteses e Próteses – Policlínica Jaguaribe, localizada na Avenida Alberto de Brito, s/n, Jaguaribe, João Pessoa – PB.
- 3.2. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de de 8 às 16 hrs, **de Segunda à sexta-feira.**
- 3.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da nota de empenho, **em remessa única.**

4. DO PRAZO DE VALIDADE/PRAZO DE GARANTIA

- 4.1. Os produtos deverão conter o prazo de validade mínima de 01 ano contado a partir da data de entrega.
- 4.2. Os produtos devem possuir garantia de **01 ano.**

5. DAGESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO

- 5.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Diretoria de Atenção a Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (DAS-SMS/JP), a servidora **Alline Fernanda Martins Grisi**. Mat.: 94.980-9 e a servidora **Ingrid Araújo Cruz Sales** (Coordenadora da Área Técnica da Pessoa com Deficiência, matrícula 68.177-6 .
- 5.2. O atesto de recebimento e a fiscalização da contratação será realizada por **Nívea Helena Dantas Gama Correia Lima, Coordenadora do CRCPD, MAT. 68.116-1.**

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

HABILITAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1. A empresa interessada no fornecimento deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente, quando pertinente;
- b) Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), na ANVISA/ Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., obrigatoriamente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar protocolo do pedido de revalidação junto a ANVISA, acompanhado de cópia do Registro vencido;
- c) Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório e do fabricante/importador, quando pertinente;
- d) Comprovação de existência de Responsável Técnico pela Empresa emitida pelo Conselho Regional de classe, conforme a Lei nº 5991/73.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2. A empresa interessada no fornecimento deverá apresentar documentação comprobatória dos seguintes dados:

- 6.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 6.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 6.2.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.2.4. Cumprimento do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.
- 6.2.5. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.2.6. Inexistência de condenação por ato de improbidade administrativa.

6.3. **A apresentação da documentação elencada no item anterior pode ser suprida através de consulta aos cadastros públicos correspondentes (SICAF, CNEP, CEIS e outros), no CNPJ da empresa e CPF dos sócios administradores.**

6.4. Em razão da natureza da contratação, bem como pelo disposto no inciso III do artigo 70 da Lei 14.133/2021, dispensa-se documentação relativa à qualificação econômico-financeira.



MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta encaminhada pela interessada na contratação deverá ser elaborada por escrito, em modelo fornecido pela Administração, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) Qualificação da interessada, contendo nome/firma/razão social, CPF ou CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e indicação de representante.
 - b) Descrição dos itens em conformidade com os parâmetros deste Termo de Referência.
 - c) Valor unitário de cada item e valor global da contratação.
 - d) Prazo de validade da proposta, sendo de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 7.2. O encaminhamento de proposta à Administração gera presunção absoluta de ciência por parte da interessada a respeito dos parâmetros e exigências contidos neste Termo de Referência, bem como das cláusulas prescritas no Regulamento Contratual Padrão encaminhado em anexo.
- 7.3. As propostas apresentadas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ALLINE FERNANDA MARTINS GRISI

Diretora de Atenção à Saúde

Mat.: 94.980-9

INGRID ARAUJO CRUZ SALES

Coordenadora da Área Técnica da Pessoa com Deficiência

Mat.: 68.177-6